

O Direito registral refere-se ao conjunto de normas complexas que regem as matérias afeitas ao Registro de Imóveis, ao Registro de Títulos e Documentos, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas e ao Registro Civil de Pessoas Naturais. Popularmente, é conhecido como o ramo do Direito relacionado aos Cartórios.

A função registral tem como uma de suas finalidades constituir direitos reais sobre a propriedade imóvel, através da inscrição do seu respectivo título, possibilitando assim a segurança nas relações jurídicas. Também é ela responsável por disciplinar todo o histórico da vida civil, desde o nascimento até o óbito da pessoa, passando aí por todos os seus possíveis desdobramentos, como casamento, emancipação, interdição, divórcio, adoção, reconhecimento de paternidade, entre outros. Da mesma forma, em relação a alguns tipos de pessoas jurídicas, tem o condão de disciplinar todos os atos da vida destas “pessoas”, contando desde sua criação até sua eventual extinção. Ainda, em relação aos títulos e documentos, é responsável por garantir o registro de vários documentos que asseguram publicidade e segurança não só para os envolvidos, mas também para terceiros.

Já o Direito notarial cuida do conjunto de regras jurídicas que regem o sistema afeito aos tabelionatos de notas e de protestos. Ou seja, sempre que imaginamos escrituras públicas das mais diversas, divórcios e formais de partilha extrajudiciais, autenticações de documentos, reconhecimentos de firmas, procurações, protesto de títulos (cheques, duplicatas, notas promissórias, entre outros), estamos, na verdade, pensando no sistema notarial.

Essas regras visam atender a princípios e feitos jurídicos como o da eficácia, da publicidade, da autenticidade e da segurança de modo preventivo, com o objetivo de evitar o excesso de demandas judiciais, que visam justamente buscar o restabelecimento da ordem jurídica entre as partes.

Assim, uma vez que os particulares levam ao notário elementos particulares referentes a um ato, caberá ao mesmo investigar todos esses elementos para lançar sobre ele seu parecer e dizer sobre a possibilidade da sua concretização ou não, sendo que em caso positivo deverá buscar o sistema jurídico mais compatível, bem como, a guarda de documentos, e, assim, dar ao ato toda a segurança jurídica que ele merece.

Em várias dessas situações será necessária a assessoria e consultoria de um advogado especializado na área, que entenda com propriedade sobre o trâmite cartorário e todas as suas normas vinculadas, conferindo, assim, a prestação de um serviço de excelência, que traga tranquilidade e celeridade ao cliente.